

# **POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

## 1. Objetivo

1.1. Esta Política foi elaborada com o objetivo de estabelecer as diretrizes relacionadas à prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

## 2. Abrangência

2.1. Esta Política se aplica à Campos Gerais Agente Autônomo de Investimentos S/S Ltda., devendo ser observada por todos os seus diretores, colaboradores, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e demais terceiros que representem ou atuem em seu nome.

## 3. Diretrizes

### 3.1. A Campos Gerais:

3.1.1. Adota procedimentos e controles para análise e identificação dos clientes que venham a se relacionar com a Campos Gerais (“Know Your Customer” - KYC), com o objetivo, em observância à Circular nº 3.978/2020 do Bacen, de: (i) identificar o cliente; (ii) calcular o risco de Id/ft do cliente; (iii) entender o propósito do relacionamento; e (iv) identificar a origem e finalidade dos recursos.

3.1.2. Adota procedimentos e controles para análise e contratação de fornecedores e parceiros comerciais, de modo a garantir o alinhamento aos valores praticados pela Campos Gerais, bem como as regulamentações a que está sujeita (“Know Your Partner” -KYP; e “Know Your Supplier” - KYS). Com o objetivo, em observância à Circular nº 3.978 do BACEN e demais regulamentações aplicáveis, de: (i) verificar a integridade dos parceiros e fornecedores que venham a se relacionar com a Campos Gerais; (ii) calcular o nível de risco de Id/ft; (iii) assegurar que os parceiros e fornecedores a serem contratados tenham qualificações adequadas, recursos e experiência para a prestação dos serviços pretendidos; (iv) prevenir que os parceiros e fornecedores venham a utilizar o sistema financeiro, através da Campos Gerais, para os crimes de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e demais atividades criminosas; e (v) prevenir a responsabilização da Campos Gerais por atos de terceiros, com base na legislação vigente, incluindo a Lei nº 12.846/2013.

3.1.3. Adota procedimentos e controles para seleção, contratação e acompanhamento da situação econômico-financeira de seus diretores, colaboradores, estagiários e parceiros, (“Know Your Employee” - KYE). Com o objetivo, em observância à Circular nº 3.978 do BACEN e demais regulamentações aplicáveis, de: (i) garantir o prévio conhecimento dos candidatos antes que estes ingressem ou formalizem seu vínculo com a Campos Gerais; (ii) acompanhar o conhecimento dos atuais diretores, colaboradores, estagiários e parceiros; (iii) prevenir que a Campos Gerais possua vínculo empregatício com pessoas que não compactuem com os valores praticados; e (iv) prevenir o efeito adverso provocado pelo envolvimento em atos ilícitos e riscos de imagem e reputação.

3.1.4. Avalia todos os clientes, parceiros, fornecedores, prestadores de serviço e tripulantes de acordo com os perfis de risco e as diretrizes estipuladas no documento interno de Avaliação Interna de Risco - PLD FT.

3.1.5. Realiza as análises de PLD/FT e a classificação do risco de LD/FT de acordo com a Avaliação Interna de Risco. Todas as operações e transações selecionadas a partir do processo de monitoramento são analisadas para verificação de caracterização ou não de suspeita de LD/FT.

3.1.6. Monitora e registra todas as operações ou propostas de operações, a fim de identificar atividades atípicas que possam apresentar indícios de lavagem de dinheiro, de financiamento do terrorismo, corrupção ou qualquer ato ilícito;

3.1.7. Realiza o reporte e comunicação ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) das operações identificadas como suspeitas.

3.1.8. Adota medidas de caráter restritivo, ou, quando aplicável, proibitivo, quanto à negociação com clientes e parceiros quando identificados indícios de atos ligados à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, corrupção ou qualquer outro ato ilícito.

3.1.9. Submete todos os clientes permanentes a verificações de periodicidade anual, através de um novo formulário KYC - "Know Your Customer", com o objetivo de apurar possíveis alterações que denotem ou não, suspeita de LD/FT.

3.1.10. Emite anualmente relatório contendo os resultados da avaliação de efetividade, elaborada de acordo com a Circular nº 3978/20 do Bacen, abrangendo todos os requisitos necessários de testes, qualificação dos avaliadores e deficiências encontradas dentro de todo escopo de PLD/FT.

3.1.11. Adota programa anual de treinamento de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo contínuo, visando: (i) aprofundar o conhecimento das exigências e responsabilidades legais e regulamentares, bem como das diretrizes corporativas de PLD/CFT; e (ii) capacitar a identificar, prevenir, tratar e comunicar situações atípicas.

#### 4. Papéis e Responsabilidades da Alta Administração/Diretoria

4.1. Elaborar, revisar e aplicar as políticas, procedimentos, rotinas e controles que assegurem que a Campos Gerais esteja em conformidade com esta Política e regulamentações vigentes.

4.2. Elaborar o relatório contendo os resultados da avaliação de efetividade, com base na Circular nº 3978/20 do Bacen.

4.3. (i) Aprovar regras, procedimentos, comunicados, e orientações, relacionados aos temas de PLD-CF; (ii) Analisar e deliberar sobre a comunicação de situações consideradas atípicas aos órgãos reguladores; (iii) Prover recursos suficientes para monitoramento das transações realizadas pela Campos Gerais; e (iv) Analisar, sob à ótica de PLD-CFT, os novos produtos da Campos Gerais.

4.4. (i) Aplicar, revisar e atualizar a política de PLD/FT sempre que necessário e encaminhar as respectivas aprovações; (ii) Atuar como disseminadora da cultura de prevenção aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo; (iii) Instituir programas de treinamento; e (iv) Acompanhar anualmente os planos de ação referentes a Avaliação de Efetividade.

4.5. Diretores, colaboradores, estagiários, parceiros e demais terceiros que se relacionem com a Campos Gerais: (i) Manter absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação dos Clientes; (ii) Estar ciente que a conquista ou manutenção de relacionamento com um Cliente deve ser

sempre norteada pela perspectiva da regulamentação e Política de “Conheça Seu Cliente”, e não apenas pelo interesse comercial. (iii) Comunicar, imediatamente à alta administração, quaisquer indícios de ocorrência de Lavagem de Dinheiro ou Financiamento do Terrorismo.

#### 5. Disposições Gerais

5.1. Esta Política será válida por 2 (dois) anos, podendo ser revisada sempre que forem identificados fatos que gerem impacto sobre as presentes disposições.

5.2. O descumprimento das disposições contidas nesta Política pode ocasionar a aplicação de medidas disciplinares ao infrator e aos demais que com ele colaborarem.

#### **Campos Gerais Agente Autônomo de Investimentos S/S Ltda.**

**CNPJ 49.143.687/0001-03**

Classificação deste documento:  Confidencial  Restrito  Interno  Público